CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 599/2013

AUTOR: Vereador Marcell Moraes

EMENTA:

"Indica ao Exmo. Sr. Governador, o Programa de entrega domiciliar de medicamentos para criança, idosos, portadores de deficiência física e/ou mental e mobilidade reduzida."

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de indicação de nº 599 de 2013, de autoria do ilustre vereador Marcell Moraes, que tem como objetivo criar um programa de entrega de medicamentos em domicilio para crianças, idosos, portadores de deficiência física e/ou mental e mobilidade reduzida.

Tal projeto de indicação, ao criar o referido, prima pela garantia da saúde, visto que pessoas com deficiência mental e/ou física, os idosos e as crianças não tem condições de irem até as farmácias, devendo assim receberem os remédios em seu domicílio.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, a saúde é um direito social e coletivo de todos e um dever do Estado, vejamos:

Art. 196: "*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que*

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6096
MAT.

visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.".

A propositura em comento atende os requisitos dispostos no artigo 197 do Regimento Interno, que diz:

> *"Indicação é a proposição com que o vereador externa ao Poder Público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."*

VOTO:

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por não haver óbices, opino pela **aprovação do Projeto de Indicação nº 599/2013**, nessa comissão.

Sala das comissões, Salvador, 14 de Fevereiro de 2014

Geraldo Junior
Vereador - SDD